**Processo n º:** 1101 002124/2017

**Interessado:** Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca Aquicultura - **SEAGRI**

**Assunto:** Prestação de Contas

**Detalhes**: Relatório Final do Programa Garantia Safra 2015/2016

O presente processo administrativo, em volume único, com 62 folhas, trata da **prestação de contas final** apresentada ao Conselho Integrado de Políticas de Inclusão Social – CIPIS, pela **SEAGRI**, conforme Ofício nº 369/2017/GS, datado em 26/05/2017 à fl. 02, da lavra do seu atual Secretário de Estado, Álvaro Otávio Vieira Machado, referente ao recurso do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza – FECOEP para custear as ações do Programa de Garantia a Safra ano agrícola 2015/2016.

A Secretaria Executiva do CIPIS encaminhou os autos a esta Controladoria Geral do Estado, para análise e parecer, bem como solicitou que, em ato contínuo, retornem estes àquela Secretaria Executiva, conforme citação no **Despacho** à fl. 61, de 07 de junho de 2017, que:

*[...], encaminhamento de prestação de contas final referente à utilização de recursos do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza – (FECOEP) para financiar o aporte estadual ao Fundo Garantia Safra relativamente ao ano-safra 2015/2016, no valor de R$ 2.131.596,00 (dois milhões, cento e trinta e um mil, quinhentos e noventa e seis reais).*

*Posto isso, remetam-se os autos à Controladoria Geral do Estado de Alagoas, para análise e parecer, retornado estes, ao final, a esta Secretaria Executiva. [...]*

Neste contexto, passa-se a análise:

1. **ANÁLISE DOS RECURSOS**

O **Termo de Adesão ao Fundo Garantia – Safra**,celebrado entre o Estado de Alagoas e União Federal, representado pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, referente ao ano agrícola 2015/2016, para beneficiar **20.898** (vinte mil e oitocentos e noventa e oito) famílias de agricultores no modelo agrícola **PRONAF** residentes no Alto Sertão, Médio Sertão, Bacia leiteira, Agreste e Vale do Paraíba.

Recursos do **FECOEP**,conforme ATA da 46ª Reunião Ordinária do Conselho Integrado de Políticas de Inclusão Social – CIPIS, realizada em 14 de outubro de 2016 (fls. 28/34), para garantia dos objetivos, o valor total do Projeto é **R$ 10.657.980,00** (dez milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil e novecentos e oitenta reais), deste valor os conselheiros do **CIPIS**, aprovou o valor solicitado pela **SEAGRI** de **R$ 2.131.596,00** (dois milhões, cento e trinta e um mil, quinhentos e noventa e seis reais), conexo ao Termo de Adesão ao Fundo Garantia Safra referente ao ano agrícola 2015/2016.

1. **– EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA**

**DOS RECURSOS LIBERADOS**

Em virtude do relato supracitado, a **SEAGRI** juntou aos autos documentos concernente à prestação de contas e informações complementares, referentes à aplicação dos recursos, e encaminhou ao **CIPIS/FECOEP,** que, por sua vez,enviou a esta CGE, para análise e parecer, atestando ou não sua regularidade, em obediência à legislação vigente.

Como resultado da análise realizada na documentação comprobatória da receita e da despesa, acostada aos autos, segue o detalhamento da execução financeira do “Programa Garantia – Safra 2015/2016”, assim distribuídos:

**Tabela nº 01: Detalhamento da execução da Receita e Despesa**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **RECEITA** | **Valor (R$)** | **DESPESA** | **VALOR (R$)** |
| Saldo Inicial | 0,00 | Despesas realizadas | 2.131.596,00 |
| Recebido do FECOEP | 2.131.596,00 | Despesas financeiras | 30,00 |
| Rendimentos de Aplic. Financeiras | 0,00 |  |  |
| Outras fontes | 0,00 |  |  |
|  |  | Saldo a devolver | -30,00 |
| **Total** | **2.131.596,00** | **Total** | **2.131.596,00** |

**3 – DO EXAME DOS AUTOS**

Feitas as considerações ***PRELIMINARES*** do processo administrativo em tela, passamos a analisar os autos, atendendo-se determinação emanada pela chefia de Gabinete desta CGE/AL (fl.62), confere-se que o presente processo, foi instruído como segue:

* 1. À fl. 02, observa-se o **OFÍCIO nº 369/2017/GS**, datado de 26/05/2017, da lavra da SEAGRI, evoluindo os autos ao Presidente do **CIPIS/FECOEP**, no que se refere à prestação de contas, de acordo com as normas e determinações estabelecidas pelo CIPIS;
  2. Às fls. 03/05 observa-se cópia de Checklist da formalização e prestação de contas do Convênio;
  3. À fl. 06, consta o **RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO – ANEXO I**, datado de 23 de maio de 2016, da lavra do Secretario de Estado da SEAGRI, juntamente com o Superintendente de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade;
  4. Às fls. 07/08, consta o **RELATÓRIO DA EXECUÇÃO FÍSICO - FINANCEIRA – ANEXO II –** Período 2015/2016, datada em 23 de maio de 2016, assinados pelo atual Secretário de Estado da SEAGRI, juntamente com o Superintendente de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade, onde se destaca:
* **Relatório De Execução Física:**

**META** – 1: Etapa – uma programação para beneficiar **20.898 agricultor-Família** e o resultado pelo programa foi executado em 100% da meta designada para o Projeto.

* **Relatório De Execução Financeiro:**

**META** – 1 – Etapa – uma programação para beneficiar a **agricultor - Família** , com receita proveniente do **FECOEP**,totalizou o valor de **R$ 2.131.596,00**, e no período foi executado em 100%.

* 1. À fl. 09, observa-se o **RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA**, datado de 23 de maio de 2016, assinados pelo atual Secretário de Estado da SEAGRI, juntamente com o Superintendente de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade, onde exemplifica que houve a execução e liquidação no valor de **R$ 2.131.596,00** (dois milhões, cento e trinta e um mil quinhentos e noventa e seis reais) com recursos do **FECOEP**;
  2. À fl.10, observa-se **RELAÇÃO DE PAGAMENTO – ANEXO IV**, que destaca Ordem Bancária – OB nº 2017OB00027, com data de 09/02/2017, no valor de **R$ 2.131.596,00** (dois milhões cento e trinta e um mil quinhentos e noventa e seis reais), referente ao repasse de recurso ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, conforme exemplificamos abaixo:

**Tabela nº 02: Relação de Repasse - Anexo IV**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Credor** | **Quantidade Repasse** | **OB** | **Data** | **Valor - R$** |
| Ministério do Desenvolvimento Agrário – **MDA** | Repasse Único | 2017OB00027 | 09/02/2017 | 2.131.596,00 |
| **TOTAL** | | | | **2.131.596,00** |

***Nota: A Ordem Bancária 2017OB00027 foi cancelada pela GR 2017GR00001, em 15/02/2017.***

* 1. À fl. 11, observa-se **RELAÇÃO DOS BENS – ANEXO VI**, datado de 23 de maio de 2017 , contendo assinatura do atual Secretário de Estado da SEAGRI, juntamente com o Superintendente de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade, declarando que não houve aquisições de bens móveis ou imóveis com recursos do **FECOEP**;
  2. Às fls. 12, consta **CONCILIAÇÃO BANCÁRIA – ANEXO V**, da Conta Corrente – nº 71003-3 – Agencia: 2735-9 - Banco Caixa Econômica Federal - CEF/AL, demonstrando um saldo negativo no valor de **R$** 30,00 (trinta reais);
  3. À fl. 13, consta cópia do Ofício nº 551/2016 – GS/SEAGRI, datado em 29 de julho de 2016, da lavra do Secretario de Estado da **SEAGRI**, solicitando ao CIPIS o aporte no valor de **R$ 2.131.596,00** (dois milhões, cento e trinta e um mil, quinhentos e noventa e seis reais), referente à contribuição anual do Estado para o abastecimento do fundo, possibilitando a continuidade do Programa e o acesso ao fundo dos agricultores que aderiram ao Programa Garantia Safra;
  4. Às fls. 14/15, consta Ofício circular nº 08/2016-MDA, de maio de 2016, da lavra de Patrus Ananias de Sousa Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário, solicitando ao Excelentíssimo Governador do Estado de Alagoas que manifeste o interesse do Estado em continuar participando do Fundo Garantia-Safra, através do preenchimento e assinatura do Termo de Adesão do Estado de Alagoas ao Garantia-Safra 2016/2017 e encaminhar ao **SAF/MDA** até 20 de maio de 2016;
  5. À fl. 16, casta cópia do Termo de Adesão ao Fundo Garantia-Safra, celebra, em 29/05/2015, entre o Estado de Alagoas e a União Federal referente ao ano agrícola 2015/2016;
  6. À fl. 17, consta cópia Ofício Número – MINUTA, sem data, da lavra do Secretario de Estado da **SEAGRI**, referente ao Termo de Adesão ao Programa Garantia – Safra, encaminhado ao Excelentíssimo Governador do Estado de Alagoas. Em síntese afirma que:

[...] ... cumpre submeter à superior chancela de Vossa Excelência, os Termo de Adesão ao Programa Garantia – Safra, safra agrícola de 2015/2016......

[...] Oportuno ressaltar que o programa G-Safra concede beneficio de R 850,00, quando constatado a perda, por seca, estiagem prolongada e/ou excesso hídrico, de pelo menos 50% da produção dos agricultores que aderiram no município. A contrapartida do Governo do Estado será de **R$ 2.131.596,00,** correspondente a adesão de 20.898 agricultores, o que implicará num ingresso substancial de recursos no Estado de **R$ 17.736.300,00**.

* 1. À fl. 18, consta cópia Ofício 300/2015-SEGAB/SEAPA, datado de 25 de Mario de 2015, da lavra de Álvaro José do Monte Vasconcelos, Secretário de Estado da SEAPA, encaminhando os autos ao Gabinete Civil, para consubstanciar a assinatura do Governador do Estado no Termo de Adesão ao Fundo Garantia-Safra, que celebra o Estado de Alagoas perante a União Federal;
  2. À fl. 19, consta cópia da Publicação em 02/06/2015, do Diário Oficial do Estado do Despacho do Gabinete do Governador, encaminhando os autos à **SEAGRI**, para ciência e adoção das medidas cabíveis considerando a assinatura pelo chefe do Poder Executivo do Termo de Adesão ao Fundo Garantia;
  3. À fl. 20, consta cópia Ofício 1018/2016 CEFUS, da Centralizadora Nacional Operação de Fundos Garantidores e Sócios – SAUS de Brasília, datado de 23/05/2016, encaminhado orientações para que o Estado de Alagoas realize o aporte devido ao Fundo Garantia - Safra, referente ao ano agrícola 2015/2016;
  4. À fl. 21, consta cópia da Nota de Empenho - NE 2016NE01247, no valor de **R$ 2.131.596,00**, tendo como credor Ministério do Desenvolvimento Agrário, referente à transferência ao Fundo do Garantia Safra instituído pela Lei nº 10.420/2002;
  5. À fl. 22/27, observou-se cópias de extratos da c/c nº 71003-3- Agência nº 2735 - Caixa Econômica Federal;
  6. Às fls. 28/34, observa-se cópias de **ATAS DE REUNIÕES CONSELHO INTEGRADA DE POLÍTICAS DE INCLUSÃO – CIPIS** – Referente ao Projeto “Garantia-Safra 2016/2017”, os conselheiros deliberaram em 14/10/2016, a APROVAÇÃO por unanimidade do Pleito, do valor solicitado pela **SEAGRI**, no montante de **R$ 2.131.596,00** (dois milhões, cento e trinta e um mil quinhentos e noventa e seis reais), valor este a ser custeado pelo **FECOEP**,para garantir o aporte de recursos Estaduais ao FundoGarantia-Safra 2015/2016, o qual somará a contrapartida dos agricultores, Municípios e a União para garantia dos objetivos, para beneficiar 20.898 famílias de agricultores;
  7. À fl. 35, consta cópia de Despacho, datado de 26/12/2016, da lavra de Ricardo José Lessa Ramos – Supervisor de Planejamento e Orçamento, informando a Superintendência de Inclusão Produtiva/SEAGRI, a existência de dotação orçamentária no valor de **R$ 2.131.596,00** (dois milhões, cento e trinta e um mil, quinhentos e noventa e seis reais) a despesa ocorrerá Ação de Fortalecimento das Cadeias Produtivas Estratégicas, na fonte de Recursos do FECOP;
  8. À fl. 36, consta cópia da Nota de Empenho nº 2016NE01247, emitida em 29/12/2016, no valor de **R$ 2.131.596,00** (dois milhões, cento e trinta e um mil, quinhentos e noventa e seis reais) e destaca como credor favorecido o Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, e no corpo da NE destaca que se trata de transferência referente ao Fundo Garantia Safra instituído pela Lei nº 10.420/2002, conforme Adesão 2015/2016 - Estado de Alagoas e MDS;
  9. À fl. 37, consta de espelho do SIAFEM, que destaca dados da Ordem Bancária – OB nº 2017OB00027, no valor de **R$ 2.131.596,00** (dois milhões, cento e trinta e um mil, quinhentos e noventa e seis reais), onde há informação quanto ao **cancelamento** de referida OB, pela GR – 2017GR00001, em 15/02/2017;
  10. À fl. 38, consta Despacho, datado de 31/05/2017, da lavra de Isabelle Ramalho Tavares de Messias – Secretaria Executiva do CIPIS, encaminha os autos à SEAGRI, no sentido de contemplar a instrução processual, anexando os seguintes documentos:

1. Cópia da Ficha de Avaliação de Pré-Projeto aprovado pelo CIPIS;
2. Cópia da Lei Federal nº 10.420/2002 e do Decreto nº 4.962/2004;
3. Resolução do MDA que determina o valor das contribuições dos Estados por agricultor para o ano agrícola 2015/2016;
4. Planilha contendo demonstrativo de pagamentos realizados aos agricultores que aderiram ao programa, demonstrado os valores estabelecidos nos atos normativos competentes.
   1. À fl. 39, consta Despacho, datado de 01/06/2017, da lavra de Williams Soares Batista- chefe de Gabinete da SEAGRI, encaminhando os autos do processo referente à prestação de contas a **SUPIP**, para conhecimento, análise e providencias que o caso requer;
   2. À fl. 40, consta Despacho, datado de 05/06/2017, da lavra de Israel de Alcântara Moura – Superintendente SEAGRI, retornando os autos ao Gabinete Civil, em atendimento ao solicitado à fl. 38 do Conselho Integrado de Políticas e Inclusão Social – **CIPIS**;
   3. À fl. 41, consta Despacho, datado de 29/07/2017, da lavra de Israel de Alcântara Moura – Superintendente SEAGRI, retornando os autos ao Gabinete Civil a Sua Excelência o Senhor Governador do Estado Presidente do CIPIS, para as devidas providências a ficha de Avaliação referente ao Pré Projeto do Programa Garantia Safra;
   4. Às fls. 42/59, constam cópias de documentos, que foram anexados aos autos do processo pela **SEAGRI**, em atendimento ao solicitado pelo Conselho Integrado de Políticas e Inclusão Social – **CIPIS** à fl. 38:
5. Cópia da Ficha de Avaliação de Pré-Projeto aprovado pelo CIPIS (fls. 42/45);
6. Cópia da Lei Federal nº 10.420/2002 e do Decreto nº 4.962/2004 (fls.46/57;
7. Resolução do MDA que determina o valor das contribuições dos Estados por agricultor para o ano agrícola 2015/2016 (fl.58);
8. Planilha contendo demonstrativo de pagamentos realizados aos agricultores que aderiram ao programa, demonstrado os valores estabelecidos nos atos normativos competentes (fls.59).
   1. À fl. 60, consta Despacho, datado de 06/06/2017, da lavra de Adelmo José Martins – Secretário Executivo de Gestão Interna – SEAGRI, encaminhando os autos do processo ao CIPIS/FECOEP;
   2. À fl. 61, consta Despacho, datado de 07/06/2017, da lavra da Isabelle Ramalho Tavares de Messias – Secretária Executiva do CIPIS, encaminhando os autos à Controladoria Geral do Estado prestação de contas, para análise e parecer, a cerca da utilização de recursos do FECOP, no valor de R$ 2.131.596,00 (dois milhões, cento e trinta e um mil, quinhentos e noventa e seis reais), para financiar aporte estadual ao Fundo Garantia Safra, relativamente ao ano-safra 2015/2016;
   3. À fl. 62, constata-se o DESPACHO-CGE, datado de 13 de junho de 2017, da lavra da Chefia de Gabinete, enviando os autos para SUCOF/CGE, para análise e parecer técnico.

É O RELATÓRIO.

1. **– DO MÉRITO**

4.1. Feitas as considerações ***PRELIMINARES*** do **Processo Administrativo Nº 1101-002124/2017** (em volume único), passa-se a análise da prestação de contas, atendendo-se solicitação emanada pela chefia de Gabinete desta CGE/AL, à fl. 62, confere-se que o presente processo foi instruído como segue:

1. A análise foi efetuada, sob o ponto de vista estritamente técnico e legal, em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição Federal, sobre as peças acostadas com documentos que compõem a prestação de contasdos recursos aprovado em ATA da 46º Reunião Extraordinária do Conselho Integrado de Políticas de Inclusão – CIPIS, realizada em 14 de outubro de 2016;
2. O Programa Garantia – Safra 2015/2016, para garantir seguridade financeira ao agricultor e beneficiar **20.898** (vinte mil oitocentos e noventa e oito) famílias de agricultores no modelo PRONAF, com o aporte de recursos estaduais ao FundoGarantia-Safra, custeado com recursos oriundos do **FECOEP** (R$ **2.131.596,00**).

4.2**.** De toda a explanação e detalhamento dos autos, contido no ***“Relatório e no Exame dos Autos”*** do presente parecer, registramos os seguintes aspectos a serem solucionados, bem como os procedimentos a serem adotados pela **SEAGRI**.

As informações complementares e documentos servirão para avaliação e posterior aprovação da prestação de contas, “os quais ficarão sujeitos a futuras auditorias pelos Órgãos competentes de controle, inclusive por esta CGE”, de modo a concluir satisfatória e legalmente o procedimento, de acordo com as lacunas detectadas e a seguir discriminadas, referentes a documentos ausentes e/ou com informações não consolidadas:

1. De Plano de Trabalho, contendo no mínimo: identificação precisa do objeto, metas, etapas ou fases de execução, plano de aplicação dos recursos financeiros, e cronograma de desembolso;
2. Conciliação Bancária, da Conta Corrente – nº 71003-3 – Agência: 2735-9 - Banco Caixa Econômica Federal - CEF/AL, inexiste Extrato completo da conta bancária vinculada, com toda movimentação e rendimentos auferidos da aplicação financeira e sua respectiva conciliação bancária;
3. Relatório de Cumprimento do Objeto,à fl. 06, não relata informações consubstanciadas na ordem da proposta, as Ações Programadas, Ações Executadas, e os Benefícios Alcançados;
4. Análise das regiões de risco que sofrem, sistematicamente, perda de safra por motivo de seca ou excesso de chuvas, na região do semiárido ou não;
5. Da análise observou-se ausência de Relatório específico sobre os resultados quantitativos e qualitativos da Ação, constatou-se inadequação e insuficiência de indicadores de eficácia e de eficiência para o monitoramento/acompanhamento e a avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da Ação, e ausência de normatização para o processo de elaboração, utilização e divulgação desses indicadores;
6. Adesão dos municípios e estados que se encontrem nessas regiões, através de Termos de Adesão dos Municípios junto ao Estado, se comprometendo a obedecer a todos os requisitos pelo Garantia Safra;
7. Inscrição, seleção e adesão dos agricultores que se encontrem nesses municípios, que confirma os que estão nela cumprem os requisitos exigidos para a adesão ao Garantia Safra;
8. Relação dos inscritos, homologada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDS, selecionando os agricultores familiares que estão efetivamente com perfil para Adesão a Garantia Safra;
9. Planilha contendo demonstrativo de pagamentos do Benefício Garantia-Safra aos agricultores cadastrados nos municípios em que essas perdas forem constatadas, demonstrado os valores estabelecidos nos atos normativos competentes;
10. Verificação de quais municípios teve perda comprovada de produção de, pelo menos, 50% do conjunto da produção de feijão, milho, arroz, mandioca, algodão, ou outras culturas definidas pelo órgão gestor do Fundo Garantia Safra;
11. Verifica-se cópia do Ofício 1018/2016 CEFUS à fl. 20, da Centralizadora Nacional Operação de Fundos Garantidores e Sócios – SAUS de Brasília, datado de 23/03/2016, encaminhando orientações para que o Estado de Alagoas realize o aporte devido ao Fundo Garantia Safra. É oportuno informar, que causou estranheza, foi o fato de não constar a assinatura emanada da pessoa competente do SAUS, responsável pelo envio do Ofício;
12. Na Relação de Pagamento – Anexo IVà fl.10, datada de 23/05/2016, relaciona, apenas, **Ordem Bancária – OB nº 2017OB00027** com data de 09/02/2017, no valor de **R$ 2.131.596,00**, referente a repasse de recurso ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA. Ao tempo, que se assinalam, informações constantes nos autos, referente a uma GR – 2017GR00001 à fl. 37 de cancelamento, da aludida Ordem Bancária – OB nº 2017OB00027, em 15/02/2017;
13. Conforme consulta realizada em 23/08/2017 no SIAFEM, constatou-se a Conta Contábil 111111901 – CEF - Recursos do Tesouro, espelho do SEAFEM da conta esta especifica para movimentar os recursos do Banco Caixa Econômica Federal – Agencia 2735-9 e c/c 71003-3, constado em 06/08/2017, ainda, um saldo na valor de **R$ 2.131.596,00** de igual valor, conseqüentemente, ao repasse concedido de aporte de recursos estaduais ao Fundo Garantia Safra.

4.3. Neste sentido, perante as informações acostadas aos autos do processo, informamos a necessidade de melhoria e aperfeiçoamento da avaliação de indicadores, notadamente na obtenção de informações sobre o processo de cadastro dos agricultores, de adesão dos municípios e estados, da análise das regiões de risco, que permitirão monitorar os riscos e a evolução das metas das etapas do programa e conciliação dos saldos dos recursos liberados para atender ao Projeto Garantia Safra ano agrícola 2015/2016.

**5 - CONCLUSÃO**

Diante da análise apresentada do processo em tela, referente à prestação de contas de recursos provenientes do FECOEP, recomendamos que os autos retornassem ao Conselho Integrado de Políticas de Inclusão Social – **CIPIS** e, em ato continuo, seja encaminhado à Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura - **SEAGRI**, para que sejam esclarecidas as constatações contidas no item **4. DO MÉRITO** - **Subitem 4.2**, alíneas “**a**” a “**m**”.

Isto posto, evoluímos os autos ao Gabinete da Controladora Geral do Estado, para conhecimento do parecer apresentado e providências que o caso requer.

Maceió, 16 de outubro de 2017

**Esmeraldina Correia da Rocha**

**Assessora de Controle Interno - Matrícula nº 96-5**

De acordo.

**Fabrícia Costa Soares**

**Superintendente de Controle Financeiro - SUCOF**

**Matrícula n° 131-7**